

PORTARIA N° 1496, DE 04 DE MAIO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 14 da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto no 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no Decreto no 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1° Fica delegada competência aos reitores de universidades federais, vedada a subdelegação, para autorizar o afastamento de servidores para o exterior, conforme disposto no art. 95 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 20 do Decreto no 1.387, de 7 de fevereiro de 1995.

Art. 2° Fica delegada competência aos reitores de universidades federais, vedada a subdelegação, para autorizar a cessão de servidores, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no inciso I do art. 30 do Decreto no 4.050, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO